

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE PROTEÇÃO ÀS VÍTIMAS DE ABUSO SEXUAL — COPEAS.

Ao trigésimo primeiro dia do mês de Julho do ano de 2023, às 11:00, em formato híbrido, presencialmente na Sala de Reuniões do 6º Andar, Ala B do Palácio das Araucárias, em formato *online* por meio do *link* encaminhado às conselheiras, deu-se início a Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Proteção às Vítimas de Abuso Sexual — COPEAS. Fizeram-se presentes as **Representantes Governamentais**: **Carla Konieczniak Aguiar (SESA)**; **Saete das Brotas Ferreira (SEDEF)**; **Márcia (Casa Civil)**; **Rosineide Frez (SEED)**; **Jane Vasques (SEJU)**; **Sociedade Civil**: **Carmen Regina Ribeiro (Rede Nacional Feminista de Saúde, Direitos Sexuais e Direitos Reprodutivos/Regional Paraná)**; **Sandra Dolores de Paula Lima (Associação Fênix)**; **Vera Lucia Stadler (Associação Fênix)**; **Regina Rempel (Instituto Construindo Um Lugar Seguro)**. **Convidadas/Colaboradoras**: **Laysa Laguna (CODIHC/SEJU)**; **Santin Roveda (Secretário de Justiça e Cidadania)**. **Justificativas de Ausência**: Sem justificativas de ausência. **1. Abertura**: Primeiramente, Jane pontuou que, como não há um Regimento Interno, não se faz necessário o preenchimento de quórum mínimo para abertura da plenária. Deste modo, foi dado início à Reunião Ordinária Do Conselho Estadual de Proteção às Vítimas de Abuso Sexual do Paraná. **2. Extinção do Conselho Estadual de Proteção às Vítimas de Abuso Sexual**: A princípio, Carmen contextualizou que foram chamadas para constituir o COPEAS já com uma Lei retardatária e um Regulamento que foi confeccionado depois, entretanto, quando foi dado início a construção do Regimento Interno e ao comparar a lei com o Decreto, foi verificado que os documentos não “batem”. A lei dispõe sobre o termo “Abuso Sexual” e segundo a OAB, este é um termo jurídico que englobaria somente crianças, adolescentes e pessoas vulneráveis. Outro ponto foi de que, ao detalhar a lei, é disposto que o COPEAS teria como objetivo de elaborar uma Política de Atendimento e do modo que é detalhada essa política, é exatamente o que a Saúde já executa em parceria com a Segurança Pública. Vera acrescentou que as

definições das atribuições do COPEAS são muito abrangentes e não há como traçar uma única linha de atuação, algo muito complexo pelas diversas áreas (Crianças, Adolescentes, Vulneráveis, Mulheres, LGBTI+ e outros). Além disso, Carla indicou que o Decreto traz como conselheiros (as) os Secretários de Justiça e Cidadania, Saúde, Segurança Pública, Conselho Tutelar, Dois Representantes da Sociedade Civil, sendo um agente do MPPR (que não é Sociedade Civil) e outro Advogado da OAB. Depois, foi publicado um Decreto em 2019 que incluiu outras Secretarias e a Sociedade Civil e, principalmente, a terminologia foi alterada para “Violência Sexual”. Entretanto, ao construir o Regimento Interno surgiu a dúvida entre utilizar o Decreto ou a Lei, por isso, Carla destacou que todas entendem a importância do tema e trabalhará-lo, mas da forma como a legislação se encontra, não foi encontrado um caminho para avançar. Jane indicou que a PGE informou que, para a extinção do COPEAS, seria necessária a assinatura do responsável da pasta para encaminhar à Casa Civil e ALEP. Santin concordou com as falas das conselheiras e indicou que o Eduardo (Diretor Jurídico) analisaria o ofício para que seja tomada a decisão conforme a situação apresentada. **7. Encerramento:** Em conclusão, Santin Roveda agradeceu a presença de todas e deu por encerrada a Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Proteção às Vítimas de Abuso Sexual — COPEAS. A presente ata foi lavrada por Davi da Rosa e revisada por Laysa Laguna.